



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 03/96.

Súmula: Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da Resolução nº 08/90.

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da Resolução nº 08/90, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 -

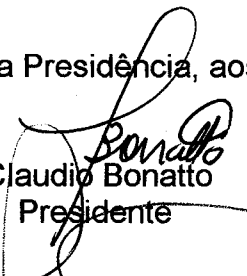
& 1º - Desde que devidamente comprovadas, considera-se-á motivo justo, para efeito de remuneração, as ausências dos Vereadores às Sessões ou às reuniões das comissões, nas seguintes situações:

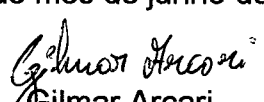
- a) doença do próprio ou de seus dependentes;
- b) luto de familiares;
- c) festividades oficiais do Município, Estado e Nação;
- d) desempenho de missão oficial ou outros motivos, definidos pela Mesa Diretora.

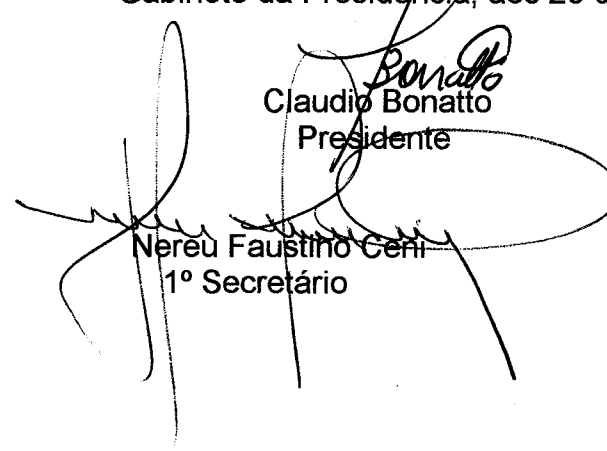
& 2º - A justificativa da ausência será encaminhada a Mesa Diretora, que a deferirá, antes da efetivação do empenho pela Contadoria desta Casa de Leis, no mês subsequente a ausência, se presentes os motivos elencados no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de junho de 1996.


Claudio Bonatto
Presidente


Gilmar Arcari
Vice Presidente


Nereu Faustino Cerri
1º Secretário


Cilmar Francisco Pastorello
2º Secretário

70 anos

GAZETA DO SUDOESTE

Quarta-feira, 26 de junho de 1996

**Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná
Resolução nº 03/96**

Súmula: Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da Resolução nº 08/90

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 10 da Resolução nº 08/90, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 10-.....

§ 1º - Desde que devidamente comprovadas, considerar-se-á motivo justo, para efeito de remuneração, as ausências dos vereadores às Sessões ou às reuniões das comissões, nas seguintes situações: a) doença do próprio ou de seus dependentes; b) luto de familiares; c) festividades oficiais do Município, Estado e Nação; d) desempenho de missão oficial ou outros motivos, definidos pela Mesa Diretora. § 2º - A justificativa da ausência será encaminhada à Mesa Diretora que a definirá, antes da efetivação do empenho pela Contadoria desta Casa de Leis, no mês subsequente a ausência, se presentes os motivos alegados no parágrafo anterior. Atr. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de junho de 1996.

**Claudio Bonatto - Presidente
Gilmar Arcari- Vice- Presidente
Nereu Faustino Ceni- 1º Secretário
Cilmar Francisco Pastorello - 2º Secretário**